

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.544.057/0001-44, através de sua Presidente, vereadora Clarice Brustolin, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO, DOS BANHEIROS DO SEGUNDO PISO E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado.

As sessões públicas de processamento do presente Processo Licitatório serão realizadas na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vacaria/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, designando-se o dia **19/12/2023, às 14 horas, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.** As sessões licitatórias serão conduzidas por uma Comissão de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 57/2023, de 04 de abril de 2023.

O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do *site* “www.camaravacaria.rs.gov.br”, ou pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria/RS, à Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro, Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 08hs às 11hs e as 13h30min às 17hs.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, cadastrados na Câmara Municipal de Vacaria, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

anexos.

1.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, que, embora não cadastrados na Câmara Municipal de Vacaria, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Que estejam reunidas em consórcio;

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DA LICITANTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

2.1. Para fins de cadastramento da licitante na Câmara Municipal de Vacaria, a

interessada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como de cumprimento do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, relacionados no subitem 5.1 deste Edital.

2.2. O cadastro deverá ser feito até o 3º (terceiro) dia anterior a data de abertura do envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

2.3. As interessadas já cadastradas nesta Câmara Municipal de Vacaria e que possuam documentos vencidos, deverão efetuar atualização cadastral no mesmo período citado acima.

2.4. Aos fornecedores que apresentarem toda a documentação exigida para o cadastramento, será expedido um Certificado de Registro de Fornecedor. Não será expedido o referido Certificado quando o fornecedor deixar de apresentar a documentação de habilitação solicitada no subitem 5.1 deste Edital ou apresentá-la com vícios, bem como apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.

3. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviço completo de reforma e adaptação, dos banheiros do segundo piso do prédio sede do Legislativo, e, o Plenário Casemiro Angelo Arpini da Câmara Municipal de Vacaria, compreendendo material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, e que deverão ser observados com rigor.

4. DAS FASES

4.1. As empresas cadastradas na Câmara Municipal de Vacaria deverão apresentar, até o dia **19/12/2023, às 14 horas**, na Câmara Municipal de Vacaria/RS, em dois envelopes distintos fechados e lacrados, a documentação de habilitação exigida e a proposta.

4.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: _____

4.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:

TOMADA DE PREÇOS N ° 02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: _____

4.2. Os dois envelopes definidos nos subitens “4.1.1” e “4.1.2”, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, impreterivelmente até as **13 horas e 59 min. do dia 19/12/2023.**

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

5.1. Para cadastramento à presente TOMADA DE PREÇOS, será exigida da licitante a apresentação de documentos abaixo discriminados, comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira.

> Para fins de habilitação jurídica a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

> Para fins de comprovação de habilitação ou regularidade fiscal e trabalhista a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**, deste Edital;

g) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação (ver modelo no **Anexo VI**, deste Edital).

> Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro no CREA E/OU CAU, do responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquiteto).

b) Prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa. A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I- Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II- Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III- Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA E/OU CAU, em nome do responsável técnico da empresa (engenheiro civil e/ou arquiteto), fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto licitado. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre o serviço prestado para a presente licitação.

d) O Atestado de visita não será obrigatório, mas caso o responsável técnico da empresa, queira visitar ao local da obra, poderá ser fornecido pela Câmara Municipal de Vacaria.

> Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, se dará através do cálculo dos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC = \text{índice mínimo: } 1,0$

LG – LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC) = \text{índice mínimo: } 1,0$

SG – SOLVÊNCIA GERAL

Fórmula: $SG = AT / (PC + PNC) = \text{índice mínimo } 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARPL = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

O licitante deverá apresentar estes índices calculados, junto com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, **em folha datada e com assinatura do contador responsável.**

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Os documentos referidos no subitem 5.1 deste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.3. Os documentos referidos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser entregues via **correio, transportadoras, presencialmente e por e-mail mediante assinatura digital.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) Certificado de Registro de Fornecedor expedido pela Câmara Municipal de Vacaria.

b) Declaração de Renúncia do Prazo de Recurso na Fase de Habilitação, **este documento é opcional.** (ver modelo no **Anexo VIII**, deste Edital).

6.2. A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, acima referido, **uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento** (ver modelo no **Anexo IV**, deste Edital). As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

6.3. A ausência da declaração de que trata o subitem 6.2. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

6.4. A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não enseja a inabilitação do interessado.**

6.5. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação solicitada no subitem 6.1. deste Edital ou apresentá-la com vícios, bem como apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.

7. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. No presente procedimento licitatório, a licitante interessada poderá credenciar um representante habilitado na seguinte forma:

§ 1º. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas (ver modelo no **Anexo III**, deste Edital), habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

7.2. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas apenas impedirá o representante de se manifestar e/ou responder pela mesma.

7.3. As credenciais citadas no § 1º do subitem 7.1. deverão ser apresentadas na sessão pública designada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, acompanhadas de Carteira de Identidade do outorgado ou outro documento equivalente.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e assinada pelo representante legal da empresa proponente, devendo constar as seguintes informações:

a) ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital, dentro de um envelope fechado e lacrado;

b) o nome do proponente, endereço, o número do CNPJ, o nome do representante legal e seu CPF;

c) indicar separadamente o valor total mensal e o anual proposto para cada item;

d) indicar o prazo de validade da proposta, conforme subitem 8.6. deste Edital.

8.2. A proposta em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

8.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Certame, não podendo ser superior a importância de **R\$ 179.248,40 (Cento e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais com Quarenta Centavos)**.

8.4. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A documentação de habilitação e a proposta serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.2. A Comissão de Licitação procederá, no dia **19/12/2023, às 14 horas**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1302, Centro, em Vacaria/RS) o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas. Todos os envelopes apresentados serão examinados e rubricados no fecho por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

9.3. Após o recebimento dos referidos envelopes no subitem anterior, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 1 – Habilitação, sendo os documentos apresentados rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato.

9.4. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

9.5. Após a abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o

registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

9.6. As observações que aludem o subitem 9.5. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.

9.7. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de cinco dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

9.8. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as disposições deste edital.

9.9. Os Envelopes nº 02 – Proposta, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

9.10. É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

9.11. Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta, devendo as propostas serem rubricadas em todas as suas folhas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

9.12. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre o julgamento das propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de cinco dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

9.13. Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes no ato, após lidas e aprovadas por todos.

9.14. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 9.7 e 9.12, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Edital.

10.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

10.4. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar para todos os itens do objeto desta licitação o menor preço global, sendo considerado o vencedor do certame relativamente ao respectivo item.

10.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.9. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

10.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 9.10 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese contemplada no subitem 6.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.

10.14. No caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os proponentes, a Câmara Municipal de Vacaria, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitações escoimadas das causas que determinaram à inabilitação ou a desclassificação.

11. RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

11.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos a Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até as 17hs e 30 min. do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

11.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando,

motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

11.5. Decorrido o prazo do subitem 11.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vistas à homologação e adjudicação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer cidadão, bem como os licitantes, são legitimados para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, ou pelo telefone (54) 3232-1003.

13. DO PRAZO, PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será feito através de medição da parte executada, a cada 20 (vinte) dias, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal/Fatura, no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, será efetivada a liquidação da mesma, para que o pagamento possa ser realizado até 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Para o Licitante Vencedor:

a) O atraso no prazo de início e término dos serviços da etapa inicial motivará a rescisão unilateral do contrato por parte desta Câmara, cabendo às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) No caso de inexecução total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No caso de inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso;

II – multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV – multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.3. Para a Câmara Municipal de Vacaria:

a) No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos por culpa do licitante vencedor (emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, etc) ficará a Câmara Municipal de Vacaria adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

15. DO CONTRATO

15.1. A minuta do futuro contrato, constante no **Anexo VII**, deste Edital, poderá sofrer eventuais alterações a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vacaria, sempre de acordo com o presente Edital.

15.2. O contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Vacaria e a empresa vencedora terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, acordado entre as partes, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes, até o limite permitido pela Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.

15.3. Após a homologação, a Câmara Municipal de Vacaria convocará o vencedor da Licitação para, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da convocação, assinar o contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

17. DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada iniciará a execução dos serviços imediatamente à assinatura do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Serão aceitos documentos emitidos via internet quando houver possibilidade de consulta da veracidade dos mesmos nos sites oficiais.

18.2. Poderá a Câmara Municipal de Vacaria revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base na Lei de Licitações.

18.4. Todas as comunicações relativas ao presente certame serão consideradas como

regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail.

18.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.7. Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara Municipal de Vacaria/RS.

18.8. Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital e do respectivo contrato.

18.9. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Objeto;

Anexo II – Modelo Procuração de Credenciamento;

Anexo III– Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Declaração Cumprimento do art. 7, XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à Participação na Licitação;

Anexo VI – Modelo de Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia do Prazo de Recurso.

Anexo VIII – Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Vacaria, 04 de dezembro de 2023.

**Câmara Municipal de Vacaria,
Clarice Brustolin,
Presidente.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006.

PROJETO BÁSICO

A	OBJETO DA LICITAÇÃO A Câmara Municipal de Vacaria contrata empresa especializada para a execução de serviço completo reforma e adaptação, dos banheiros do segundo piso do prédio sede do Legislativo, e, o Plenário Casemiro Angelo Arpini da Câmara Municipal de Vacaria, compreendendo material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, e que deverão ser observados com rigor.
B	JUSTIFICATIVA A presente licitação é necessária para melhorias no Plenário, onde ocorrem as Sessões, bem como, restauração dos banheiros, para uso da população, de servidores e parlamentares da Casa.
C	PERÍODO DE EXECUÇÃO O período previsto para execução dos serviços licitados é de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado pelo prazo previsto em lei, desde que a prorrogação seja de interesse de ambas as partes contratantes.
D	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 179.248,40 (Cento e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais com Quarenta Centavos). ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por item

E	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A presente contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
F	LOCAL DA EXECUÇÃO Plenário Casemiro Angelo Arpini e os banheiros do segundo andar do prédio sede da Câmara Municipal de Vacaria.

Vacaria, 04 de dezembro de 2023.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo-assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[NOME COMPLETO]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DECISÃO, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, da CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, podendo se pronunciar nas sessões licitatórias em nome da representada, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos, intimações, notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

[CIDADE/ UF], ___ de _____ de 2023.

[ASSINATURA] _____
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
Razão Social

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 14/2023

Tomada de Preços nº 02/2023

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ ___(Nº DO CNPJ)___, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades de lei, ser ___[MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2023.

(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 14/2023 que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2023.

Nome: [Representante Legal]

Nome / Cargo / Assinatura

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2023, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Era o que me incumbia declarar.

Vacaria/RS, de de 2023.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº XX/2023

Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA, E ADAPTAÇÃO, DOS BANHEIROS DO SEGUNDO PISO E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.544.057/0001-44, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, adiante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Clarice Brustolin.

CONTRATADA: (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (xx), sediada em, na Rua, nº....., Bairro, CEP:, telefone:, adiante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, representada neste ato por (.....), portador do RG nº (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....) (estado civil), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado a Rua (xxx), nº (xx), bairro (xxx), na cidade de (xxxx).

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula I. Contratação de empresa especializada para a execução de serviço completo de reforma e adaptação, dos banheiros do segundo piso do prédio sede do Legislativo, e, o Plenário Casemiro Angelo Arpini da Câmara Municipal de Vacaria, compreendendo material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, e que deverão ser observados com rigor.

§1º. A CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado após a conclusão do serviço, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que resta.

§2º. A CONTRATADA deverá proporcionar proteção coletiva e sinalização, prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes com pessoas, máquinas, equipamentos e veículos, sendo a única e exclusiva responsável pela ocorrência de quaisquer tipos de eventos danosos.

§3º. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, o pessoal especializado e os equipamentos necessários para a execução do serviço, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

§4º. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual a todas as pessoas envolvidas no serviço de reforma das calçadas da Câmara Municipal de Vacaria.

§5º. A contratação compreende os serviços de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, para que todo o serviço de reforma, adaptação e ampliação, seja desenvolvido com qualidade e segurança pela CONTRATADA, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula II. O prazo do presente contrato será até o término do serviço contratado, sendo estipulado 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes, até o limite permitido pela Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

Cláusula III. O preço estipulado para a execução do serviço relativo ao objeto deste contrato é de R\$(.....).

Cláusula IV. O pagamento será feito através de medição da parte executada, a cada 20 (vinte) dias, mediante a análise de conclusão do serviço prestado a cada etapa em conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº 14/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, e, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal/Fatura, no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, será efetivada a liquidação da mesma, para que o pagamento possa ser realizado até 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula V. O pagamento será feito contra nota de empenho, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS.

Cláusula VI. A CONTRATANTE efetuará as retenções legais, conforme legislação vigente.

Cláusula VII. Vencido o prazo de que trata as cláusulas IV e V deste contrato, sem que a CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo oficialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula VIII. Executar os serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2023 e seus anexos, bem como aquelas contidas na proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula IX. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, previstas no Edital de Tomada de Preços nº 02/2023 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

Cláusula X. Cumprir fielmente este contrato em todos os seus termos, assim como todos os prazos e condições estipuladas.

Cláusula XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula XII. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato.

Cláusula XIII. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Cláusula XIV. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e supervisão na prestação do serviço, que será um servidor da Câmara Municipal de Vacaria, devendo repassar a CONTRATADA todas as informações pertinentes à realização do serviço pretendido.

DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Cláusula XV. Com vistas a preservar o interesse público, fica designado o(a) servidor(a) (.....), matrícula (.....), para exercer a função de fiscal do presente contrato,

assegurado(a) o(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira.

Cláusula XVI. Com vistas a preservar o interesse público, fica designado o(a) Vereador(a) Presidente (.....), para exercer a função de gestor do presente contrato, assegurado(a) o(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula XVII. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por representante devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas constatadas e solicitar a correção das mesmas.

Cláusula XVIII. A fiscalização de que trata a cláusula anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE.

Cláusula XIX. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula XX. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implicará corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula XXI. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

Para a CONTRATADA:

a) O atraso no prazo de término de entrega motivará a rescisão unilateral do contrato por parte desta Casa Legislativa, cabendo às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) No caso de inexecução total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No caso de inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso;

II – multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV – multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Para a CONTRATANTE

a) No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos por culpa do licitante vencedor (emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, etc) ficará a Câmara Municipal de Vacaria adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

Cláusula XXII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula XXIII. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de

força maior devidamente comprovada.

Cláusula XXIV. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

Cláusula XXV. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula XXVI. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

- não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

- não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

- transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do CONTRATANTE;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XXVII. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital da Tomada de Preços nº 02/2023 e seus Anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula XXVIII. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à CONTRATADA por carta protocolada, e-mail ou correio.

Cláusula XXIX. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2023.

DO FORO

Cláusula XXX. É competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

Cláusula XXXI. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Vacaria/RS, XX de XXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO PRAZO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob nº, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Processo Licitatório nº 14/2023, modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal, se estiver habilitada na fase de abertura do envelope 1-Documentação de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

**Representante Legal,
Empresa.**

OBS: Este modelo de anexo é opcional, as proponentes não estão obrigadas a elaborar.

ANEXO VIII

**MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**